**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

EMENDA ADITIVA Nº **01** AO PROJETO DE LEI Nº 94/2017, que “**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itatiba para o Exercício de 2018*.***”

A Câmara Municipal de Itatiba aprova:

O artigo 11º do **Projeto de Lei nº 94/2017** passa a contar com a redação que segue:

 “**Artigo 11º**- Poderá o Poder Executivo suplementar as dotações orçamentárias referentes às Despesas Correntes de Pessoal e Encargos Gerais para que seja contemplado o reajuste salarial dos servidores de 2018, de acordo com a inflação auferida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao acumulado dos 12 (doze) meses ao dissídio, caso a estimativa apresentada não seja suficiente.

**Art. 12º-** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:**

A modificação proposta na presente Emenda Aditiva, a ser implantada na Lei Orçamentária, tem o objetivo de permitir aos servidores públicos que tenham meios de garantir dignamente sua subsistência, sem prejuízo a seus ganhos reais.

Assim, poderá o Poder Executivo suplementar as dotações orçamentárias referentes às Despesas Correntes de Pessoal e Encargos Gerais para que seja contemplado o reajuste salarial dos servidores, no vindouro ano de 2018, de acordo com a inflação auferida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao acumulado dos 12 (doze) meses ao dissídio, caso a estimativa apresentada não seja suficiente.

**Palácio 1º de Novembro**, 09 de novembro de 2017.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

**Vereador – PSDB**